

**DECRETO Nº 029/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**RETIFICAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º DO  
DECRETO Nº 015/2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 4º do Decreto Municipal nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 4º** - *Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensa, temporariamente:*

*I – Nomeações de servidores efetivos, contratação para regimes especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional;*

*II – Concessões de novas parcelas remuneratórias referente a gratificações e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, ressalvadas as gratificações de produtividade;*

*III – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Municipal, excetuando a realização das festas tradicionais, que geram retorno financeiro ao Município: Carnaval, São João das Comunidades e Pedra Fest.*

  
meloceto



*IV – A participação de servidores em cursos, com ônus ao Município, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação presencial e virtual, ressalvada a previsão da despesa no cenário previsto no art. 5º, levando em conta redução do custo parcial dessa despesa;*

*V – Concessão de diárias, exceto de motorista no atendimento ao município ou demandas municipais, e, para os demais servidores do Município desde que devidamente justificada a necessidade;*

*VI – Concessão de passagens aéreas, ressalvada a previsão da despesa no cenário previsto no art. 5º, levando em conta a necessidade da redução do custo parcial dessa despesa, desde que devidamente justificada a necessidade;*

*VII – Apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, copatrocinadores ou instrumentos congêneres, ressalvadas as hipóteses em que os eventos aqui tratados agreguem valor cultural ao Município e/ou gerem empregos, rendas e impostos;*

*Parágrafo único. Não estão enquadradas, na suspensão que trata o caput, as nomeações e substituições em cargos comissionados de servidores, desde que estas visem garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados aos municípios e evitar prejuízos para a organização administrativa do Município. Assim, são permitidas as nomeações e substituições desde que a Administração examine a necessidade do ato.*

**Art. 2º.** O artigo 5º do Decreto Municipal nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com



*Amelocosta*

a seguinte redação:

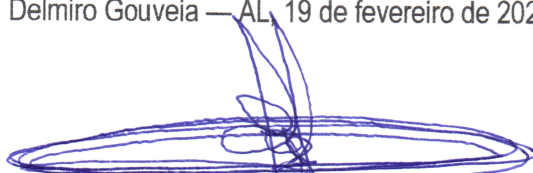
**Art. 5º** - Fica determinada a revisão de todos os gastos administrativos, com vista à redução com fornecimentos de produtos, realização de prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

*Parágrafo único.* Caberá a cada Secretaria elaborar estudo detalhado de seus gastos, o mais especificamente possível, prevendo a adoção de medidas com o objetivo de redução dos gastos previstos no Caput desse artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

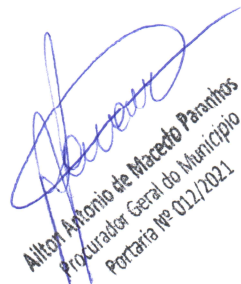
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia — AL, 19 de fevereiro de 2025.



**ELIZIANE FERREIRA COSTA DE LIMA**  
PREFEITA

*Eliziane Costa*



**Ailton Antonio de Macedo Paranhos**  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021